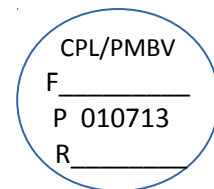




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/19 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N°. 010713/19 - SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas:**

05/06/2019 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

17/06/2019 às 10:30 horas

• **Abertura das Propostas:**

17/06/2019 às 10:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

17/06/2019 às 11:00 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

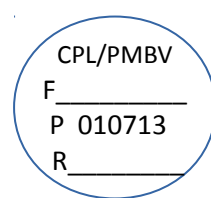
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação**

(95) 3621-1755



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

---

## **PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 010713/2019-SMEC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/19 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **11:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/06/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

---

---

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 031 - E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

---

### **2 - OBJETO**

---

---

2.1- Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em perfurações e instalações de poços artesianos, incluindo materiais e mão de obra, destinados a atender as unidades escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

---

---

### **3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

3.1 3.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

---

---

### **4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

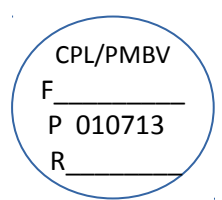
---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br), no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro (a) , até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou diretamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

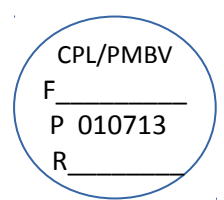


## 6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 6.2 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 6.3 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 6.6 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 6.7 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 6.8 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.10 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.9 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.10 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6.12 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.13 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.
- 6.15 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.15.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.15.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15.4 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

6.17 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

6.18 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”;

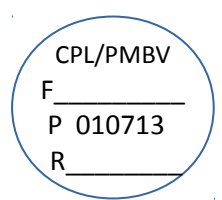
6.19 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.20 – O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o(a) Pregoeiro(a);

6.21 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.22 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema;
- 6.23 – A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e quando constatado que a proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Contudo, quando for necessária a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que a respectiva possa se manifestar acerca da aceitabilidade das especificações apresentadas. Sendo aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará o arrematante como vencedor do lote;
- 6.24 – Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, os licitantes poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;
- 6.25 – O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.
- 6.26 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.27 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 6.28 – Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

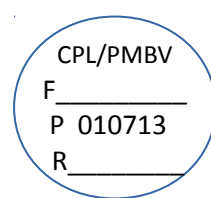
---

---

- 7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

## 8 – PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para o LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- e) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado e a prestação do serviço, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

**8.9 As propostas enviadas ao Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverão ser apresentadas obrigatoriamente no valor total do Lote. Para efeito de julgamento da melhor proposta será adotado o critério de menor valor para o Lote.**

**8.10 - A licitante vencedora deverá apresentar a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, mantida a proporcionalidade do preço referencial da proposta apresentada para a fase de lances, inclusive em todos itens constante no Lote.**

---

---

## 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

---

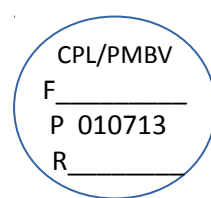
9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – O licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO</b> Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130 O(A) Pregoeiro(a): <b>Joana Dárc Rabelo</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019 – REGISTRO DE PREÇOS</b> Processo nº: 010713/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

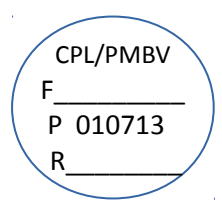
b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**10.2.3 – Qualificação Técnica:**

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

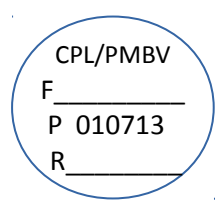
**10.2.6 – Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

**10.2.7 – Declaração expressa** do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

**10.2.8 – Declaração**, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**10.2.9** – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

**10.2.10** – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.11** – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.**

**10.2.12** – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

**10.5** – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**10.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

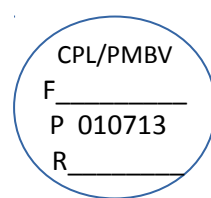
**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**10.9** – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
  - b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
  - c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a”, deste Título.
- 10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

---

---

## **11 – RECURSOS**

---

---

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

F \_\_\_\_\_

P 010713

R \_\_\_\_\_

---

---

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

## 13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

## 14 – PAGAMENTO

---

---

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 1.167.331,17 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos).**

**14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

---

## 15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

---

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

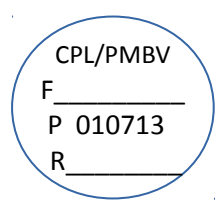
17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

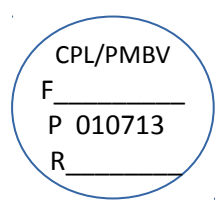
Boa Vista – RR, 04 de Junho de 2019.

**Joana Dárc Rabelo**

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2019**

---

---

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para uma eventual e futura contratação de empresa especializada em perfurações e instalações de **poços artesanais**, incluindo materiais e mão de obra, destinados a atender as Unidades Escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1**- Os principais objetivos da contratação que se pretende são: disponibilizar um sistema de fornecimento de água potável nas quantidades e qualidades adequadas, de tal forma a atender com mais prontidão às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, evitar a falta de água que vem ocorrendo constantemente, principalmente durante o verão, agindo de forma preventiva e garantindo o cumprimento da legislação educacional vigente, quanto a oferta de ensino público de qualidade.

## **3.0 - JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**3.1** - Vedada a participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1** - Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

4.1.1 - Habilitação Jurídica;

4.1.2 - Habilitação Fiscal;

4.1.3 - Qualificação Técnica;

4.1.2 -Declaração Constitucional de que não emprega menor. (**Inciso XXXIII de artigo 7º** de Constituição Federal);

4.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

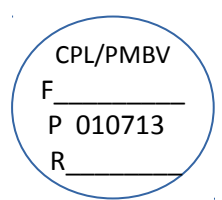
4.1.4 - A licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

b) Declaração informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, indicando o nome do responsável pela execução dos serviços e o seu registro no Conselho competente, que deverá ser juntada no Envelope de Documentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



c) Incluir declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo IMETRO ou Normas ISO, quando couber;

**5.0 – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

**5.1** - O prazo para início da execução do serviço, será de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem do mesmo;

**5.2** - O prazo máximo para a entrega de cada serviço será de 15 (quinze) dias, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;

**5.3** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais;

**6.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá:

**6.1** - Executar as atividades descritas nas ordens de serviços e especificações técnicas dentro dos prazos estabelecidos e acordados para cada serviço;

**6.1.1** - A Contratada deverá tomar providências quanto a segurança do perímetro onde o poço estiver sendo perfurado, inclusive com isolamento da área;

**6.2** - A Contratada deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

**6.3** - Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem as obras a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho;

**6.4** - Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

**6.5** - Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

**6.6** - Devolver à fiscalização mediante autorização por escrito, quaisquer materiais passíveis a reutilização;

**6.7** - Exercer as demais obrigações previstas no edital;

**6.8** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato ou qualquer ordem de serviço sem prévia autorização da SMEC;

**6.9** - Fornecer os materiais ou serviços em perfeitas condições de utilização;

**6.10** - Substituir os materiais ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

**6.11** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

**6.12** - Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejarem a sua habilitação;

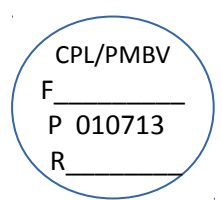
**6.13** - Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços ou aquisições dos materiais contratados;

**6.14** - Entregar os serviços ou materiais do objeto deste termo no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e quantidade solicitada pelo contratante;

**6.15** - Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.16** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMEC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.17** - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários a execução do objeto;
- 6.18** - Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ 05.943.030/0001-55, conforme decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.

### **7.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.2** - A Contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

**7.3** - Emitir através do setor competente da SMEC, as Ordens de Serviços, devendo fazê-lo durante a vigência do contrato e sob demanda a seu critério e após a publicação do extrato deste contrato;

**7.4** - Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo;

**7.5** - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

**7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.7** - Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**7.8** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**7.9** - Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

**7.10** - Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

### **8.0 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**8.1** - Ao término dos serviços, o fiscal fará seu RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital;

**8.2** - O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório;

**8.3** - Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

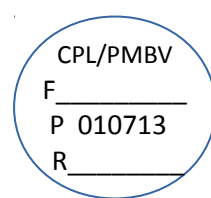
### **9.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização será exercida por representantes da contratante, neste ato denominado FISCAL, a ser nomeados por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo à contratada (Art. 67, da Lei 8.666/93).

**9.2** - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.3** - Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **10.0 – ESTIMATIVAS DE CUSTOS**

**10.1** - O orçamento previsto perfaz um total de **R\$ 1.167.331,17** (*um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos*), incluso as taxas e impostos pertinentes, conforme descrição contidas no Anexo I deste instrumento.

**10.2** – O quantitativo solicitado prevê o atendimento da demanda das 12 casas mães, 7 creches pró-infância, 8 escolas de ensino fundamental (área urbana), 6 escolas de ensino fundamental (área indígena) e 13 unidades como reserva técnica para futuras demandas que possam surgir, conforme detalhamento anexo a este termo.

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Escolas de Ensino Infantil</b>	199.244,40
<b>Casas Mãe</b>	298.866,60
<b>Creches Pró-Infância</b>	174.338,85
<b>Indígenas</b>	156.303,86
<b>Reserva técnica</b>	338.577,46
<b>TOTAL</b>	<b>1.167.331,17</b>

### **11.0 - PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

### **12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – Esta administração se reserva ao direito de não estipular dotação orçamentária por se tratar de sistema de registro de preços.

### **13.0 – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** – Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

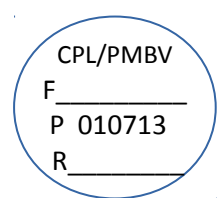
**13.2** – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **14.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**14.1** – O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**14.2** – A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n. ° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**14.3** – A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

**14.4** – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**14.5** – O **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

**14.6** – Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**14.7** – A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14.8** – A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.

**14.9** – O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

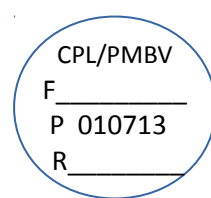
**14.10** – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>Tabela 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

<b>Tabela 2</b>		
<b>TIPO DE INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

### **15.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1** – Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

**15.2** – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**15.3** – O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**15.4** – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**15.5** – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**15.6** - A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação, deverá informar qual o endereço eletrônico (e-mail), será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2019.

**Elaborado por:**

**LILYAMARA VILHENA**  
Assessora Administrativa - SMEC

**Solicitado por:**

**RYCHAE L VASCONCELOS DO  
NASCIMENTO**  
Superintendente de Administração - SUAD

**De acordo.**

**KARINA LÍGIA DE MENEZES LINS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Adjunta

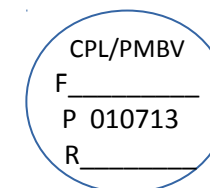
**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I  
QUANTITATIVO GERAL

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	1161	18,67	21.675,87
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	1840	241,67	444.672,80
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	920	79,00	72.680,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	920	99,67	91.696,40
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	69	286,67	19.780,23
6	Alimentador de pré-filtro	M	552	19,00	10.488,00
7	Selo Sanitário	M³	23	413,33	9.506,59
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	46	1.066,67	49.066,82
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	46	1.066,67	49.066,82
10	Relatório do perfil geológico	UND	46	800,00	36.800,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	46	7.490,67	344.570,82
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	46	376,67	17.326,82
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.167.331,17</b>



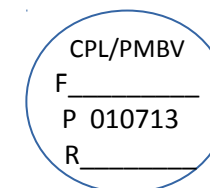


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – A  
DETALHAMENTO

ESCOLAS URBANAS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	0	18,67	-
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	1080	241,67	261.003,60
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	540	79,00	42.660,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	540	99,67	53.821,80
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	40,5	286,67	11.610,14
6	Alimentador de pré-filtro	M	324	19,00	6.156,00
7	Selo Sanitário	M <sup>3</sup>	13,5	413,33	5.579,96
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	27	1.066,67	28.800,09
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	27	1.066,67	28.800,09
10	Relatório do perfil geológico	UND	27	800,00	21.600,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	27	7.490,67	202.248,09
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	27	376,67	10.170,09
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>672.449,85</b>
				<b>QUANTIDADE DE ESCOLAS URBANAS</b>	<b>27</b>
				<b>TOTAL POR ESCOLA</b>	<b>24.905,55</b>





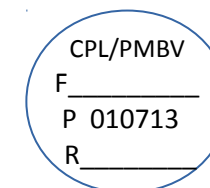
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESCOLAS INDÍGENAS

ESC. MUN. IND. FRANCISCA G. DA SILVA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	49	18,67	914,83
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	40	241,67	9.666,80
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	20	79,00	1.580,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	20	99,67	1.993,40
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	1,5	286,67	430,01
6	Alimentador de pré-filtro	M	12	19,00	228,00
7	Selo Sanitário	M <sup>3</sup>	0,5	413,33	206,67
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	1	1.066,67	1.066,67
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	1	1.066,67	1.066,67
10	Relatório do perfil geológico	UND	1	800,00	800,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	1	7.490,67	7.490,67
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	1	376,67	376,67
<b>TOTAL POR ESCOLA</b>				<b>25.820,38</b>	

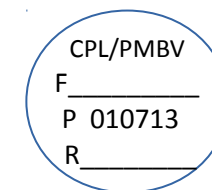




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESC. MUN. IND. TUXAUA ALBINO DE MORAES					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	54	18,67	1.008,18
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	40	241,67	9.666,80
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	20	79,00	1.580,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	20	99,67	1.993,40
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	1,5	286,67	430,01
6	Alimentador de pré-filtro	M	12	19,00	228,00
7	Selo Sanitário	M³	0,5	413,33	206,67
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	1	1.066,67	1.066,67
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	1	1.066,67	1.066,67
10	Relatório do perfil geológico	UND	1	800,00	800,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	1	7.490,67	7.490,67
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	1	376,67	376,67
<b>TOTAL POR ESCOLA</b>					<b>25.913,73</b>

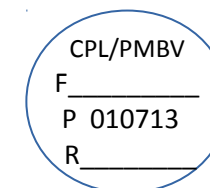




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESC. MUN. IND. KO'KO ERMELINDA R. DA SILVA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	51	18,67	952,17
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	40	241,67	9.666,80
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	20	79,00	1.580,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	20	99,67	1.993,40
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	1,5	286,67	430,01
6	Alimentador de pré-filtro	M	12	19,00	228,00
7	Selo Sanitário	M³	0,5	413,33	206,67
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	1	1.066,67	1.066,67
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	1	1.066,67	1.066,67
10	Relatório do perfil geológico	UND	1	800,00	800,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	1	7.490,67	7.490,67
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	1	376,67	376,67
<b>TOTAL POR ESCOLA</b>					<b>25.857,72</b>

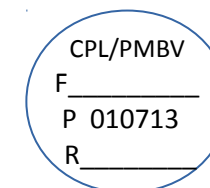




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESC. MUN. IND. VOVÓ TEREZINHA DA SILVA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	90	18,67	1.680,30
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	40	241,67	9.666,80
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	20	79,00	1.580,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	20	99,67	1.993,40
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	1,5	286,67	430,01
6	Alimentador de pré-filtro	M	12	19,00	228,00
7	Selo Sanitário	M³	0,5	413,33	206,67
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	1	1.066,67	1.066,67
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	1	1.066,67	1.066,67
10	Relatório do perfil geológico	UND	1	800,00	800,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	1	7.490,67	7.490,67
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	1	376,67	376,67
<b>TOTAL POR ESCOLA</b>					<b>26.585,85</b>

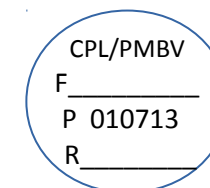




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESC. MUN. IND. VICENTE ANDRÉ DA SILVA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	58	18,67	1.082,86
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	40	241,67	9.666,80
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	20	79,00	1.580,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	20	99,67	1.993,40
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	1,5	286,67	430,01
6	Alimentador de pré-filtro	M	12	19,00	228,00
7	Selo Sanitário	M <sup>3</sup>	0,5	413,33	206,67
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	1	1.066,67	1.066,67
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	1	1.066,67	1.066,67
10	Relatório do perfil geológico	UND	1	800,00	800,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	1	7.490,67	7.490,67
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	1	376,67	376,67
<b>TOTAL POR ESCOLA</b>					<b>25.988,41</b>

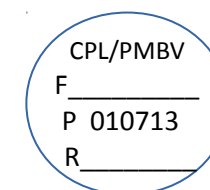




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESC. MUN. IND. VOVÓ ANTONIA C. DA SILVA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	66	18,67	1.232,22
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	40	241,67	9.666,80
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	20	79,00	1.580,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	20	99,67	1.993,40
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	1,5	286,67	430,01
6	Alimentador de pré-filtro	M	12	19,00	228,00
7	Selo Sanitário	M³	0,5	413,33	206,67
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	1	1.066,67	1.066,67
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	1	1.066,67	1.066,67
10	Relatório do perfil geológico	UND	1	800,00	800,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	1	7.490,67	7.490,67
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	1	376,67	376,67
<b>TOTAL POR ESCOLA</b>					<b>26.137,77</b>
<b>VALOR TOTAL ESCOLAS INDÍGENAS</b>					<b>156.297,33</b>





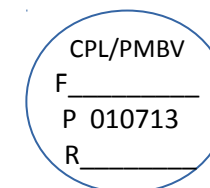
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESERVA TÉCNICA

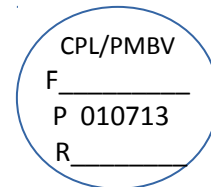
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	61	18,67	14.805,31
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	40	241,67	125.668,40
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	20	79,00	20.540,00
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	20	99,67	25.914,20
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	1,5	286,67	5.590,07
6	Alimentador de pré-filtro	M	12	19,00	2.964,00
7	Selo Sanitário	M <sup>3</sup>	0,5	413,33	2.686,65
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	1	1.066,67	13.866,71
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	1	1.066,67	13.866,71
10	Relatório do perfil geológico	UND	1	800,00	10.400,00
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	1	7.490,67	97.378,71
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	1	376,67	4.896,71
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>338.577,46</b>
<b>QUANTIDADE DE ESCOLAS DA RESERVA TÉCNICA</b>					<b>13</b>
<b>TOTAL POR ESCOLA</b>					<b>26.044,42</b>

\*Esta Administração, com a finalidade de resguardar futuras demandas de unidades escolares na área urbana, rural e indígena. Sendo assim, tomamos como média, a quilometragem de distância das unidades escolares contempladas no presente processo, a qual será utilizada quando ocorrer a necessidade, abrangendo assim todas as unidades de responsabilidade do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

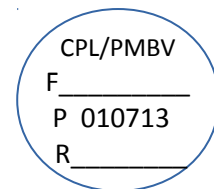
ORDEM	CRECHE	QUANTIDADE	VALOR
1	CASA MÃE NÚCLEO NOVA CIDADE	1	R\$ 24.905,55
2	CASA MÃE NÚCLEO BELA VISTA	1	R\$ 24.905,55
3	CASA MÃE NÚCLEO RAIAR DO SOL	1	R\$ 24.905,55
4	CASA MÃE NÚCLEO CENTENÁRIO	1	R\$ 24.905,55
5	CASA MÃE NÚCLEO PINTOLÂNDIA	1	R\$ 24.905,55
6	CASA MÃE NÚCLEO SEN. HÉLIO CAMPOS	1	R\$ 24.905,55
7	CASA MÃE NÚCLEO ALVORADA	1	R\$ 24.905,55
8	CASA MÃE NÚCLEO EQUATORIAL	1	R\$ 24.905,55
9	CASA MÃE NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I	1	R\$ 24.905,55
10	CASA MÃE NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II	1	R\$ 24.905,55
11	CASA MÃE NÚCLEO JARDIM CARANÃ	1	R\$ 24.905,55
12	CASA MÃE NÚCLEO CIDADÃO	1	R\$ 24.905,55
TOTAL		12	R\$ 298.866,60

ORDEM	PRÓ-INFÂNCIA – ÁREA URBANA	QUANTIDADE	VALOR
1	ESC. MUN. ALDO T. DO NASCIMENTO	1	R\$ 24.905,55
2	ESC. MUN. PROFESSORA AUREA DE H. LIMA	1	R\$ 24.905,55
3	ESC. MUN. ANTONIO AIRTON O. DIAS	1	R\$ 24.905,55
4	ESC. MUN. PROF. JAMES M. THOMÉ	1	R\$ 24.905,55
5	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> DO P. S. F. BRANDÃO	1	R\$ 24.905,55
6	ESC. MUN. V. BARAÚNA BRANDÃO	1	R\$ 24.905,55
7	ESC. MUN. WALDINETE DE C. CHAVES	1	R\$ 24.905,55
TOTAL		7	R\$ 174.338,85

ORDEM	EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA	QUANTIDADE	VALOR
1	ESC. MUN. DOUTOR SILVIO LEITE	1	R\$ 24.905,55
2	ESC. MUN. ISETE E. ALBUQUERQUE	1	R\$ 24.905,55
3	ESC. MUN. JÓQUEI CLUBE	1	R\$ 24.905,55
4	ESC. MUN. JOSÉ ARNOBIO DA SILVA	1	R\$ 24.905,55
5	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> A. FERNANDES CUTRIM	1	R\$ 24.905,55
6	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> DANÚBIA C. DE OLIVIERA	1	R\$ 24.905,55
7	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> IVANY DOS S. PARENTE	1	R\$ 24.905,55
8	ESC. MUN. ZACARIAS A. R. ARAÚJO	1	R\$ 24.905,55
TOTAL		8	R\$ 199.244,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



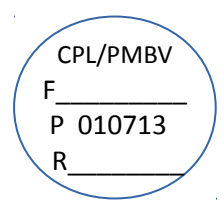
ORDEM	ESCOLAS - ÁREA INDÍGENA	QUANTIDADE	VALOR
1	ESC. MUN. IND. FRANCISCA G. DA SILVA	1	R\$ 25.820,38
2	ESC. MUN. IND. TUXAUA ALBINO DE MORAES	1	R\$ 25.913,73
3	ESC. MUN. IND. KO'KO ERMELINDA R. DA SILVA	1	R\$ 25.857,72
4	ESC. MUN. IND. VOVÓ TEREZINHA DA SILVA	1	R\$ 26.585,85
5	ESC. MUN. IND. VICENTE ANDRÉ DA SILVA	1	R\$ 25.988,41
6	ESC. MUN. IND. VOVÓ ANTONIA C. DA SILVA	1	R\$ 26.137,77
	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 156.303,86</b>

ORDEM	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	RESERVA TÉCNICA	13	26.044,42
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 338.577,46</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.167.331,17</b>
--------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III  
RELAÇÃO DAS ESCOLAS

CRECHE – ÁREA URBANA		
01	CASA MÃE NÚCLEO NOVA CIDADE	Rua: Palmas, nº 868 – Bairro: Nova Cidade
02	CASA MÃE NÚCLEO BELA VISTA	Rua: dos Astros, nº 1885 – Bairro: Bela Vista
03	CASA MÃE NÚCLEO RAIAR DO SOL	Rua: Universo, nº 1334 – Bairro: Raiar do Sol
04	CASA MÃE NÚCLEO CENTENÁRIO	Rua: Santa Maria, S/N – Bairro: Centenário
05	CASA MÃE NÚCLEO PINTOLÂNDIA	Rua: S-04, S/N – Bairro: Pintelândia
06	CASA MÃE NÚCLEO SEN. HÉLIO CAMPOS	Rua: N-17 com S-28, Bairro: Sem. Hélio Campos
07	CASA MÃE NÚCLEO ALVORADA	Rua: Z-06, nº 2096 – Bairro: Alvorada
08	CASA MÃE NÚCLEO EQUATORIAL	Rua: Travessa Macuxi, S/N – Bairro: Equatorial
09	CASA MÃE NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I	Av. Sol, S/N – Bairro: Cidade Satélite
10	CASA MÃE NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II	Rua: J, S/N – Bairro: Cidade Satélite
11	CASA MÃE NÚCLEO JARDIM CARANÃ	Rua: Clarice de M. Cabral, S/N – Bairro: J. Caranã
12	CASA MÃE NÚCLEO CIDADÃO	Rua dos Trabalhadores, S/N – Bairro: Cidadão

PRÓ-INFÂNCIA – ÁREA URBANA		
01	ESC. MUN. ALDO T. DO NASCIMENTO	Rua: Bolívia, S/N – Bairro: Cauamé
02	ESC. MUN. PROFESSORA AUREA DE H. LIMA	TV. dos Macuxis, Equatorial- Conj. Cruviana
03	ESC. MUN. ANTONIO AIRTON O. DIAS	Rua Massaranduba, S/N – Bairro: Paraviana
04	ESC. MUN. PROF. JAMES M. THOMÉ	Rua: PS 02, S/N, Bairro: Centenário
05	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> DO P. S. F. BRANDÃO	Rua: CC24, S/N – Bairro: Cidadão
06	ESC. MUN. V. BARAÚNA BRANDÃO	Av. General Ataíde Teive, S/N -
07	ESC. MUN. WALDINETE DE C. CHAVES	Rua: Delman Veras, nº 342 – Bairro: Silvio Botelho

EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
01	ESC. MUN. DOUTOR SILVIO LEITE	Rua: C-28 c/ Woltter Castelo Branco-Silvio Leite
02	ESC. MUN. ISETE E. ALBUQUERQUE	Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 955 – Asa Branca
03	ESC. MUN. JÓQUEI CLUBE	Rua: CJ-03, Bairro: Joquei Clube
04	ESC. MUN. JOSÉ ARNOBIO DA SILVA	Rua: Pinto Martins, nº 462 – Bairro: Cauamé
05	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> A. FERNANDES CUTRIM	Rua: Abraão Felix Lima, S/N – Bairro: J. Tropical
06	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> DANÚBIA C. DE OLIVIERA	Rua: Pavão, nº 103-1 – Bairro: Mecejana
07	ESC. MUN. PROF <sup>a</sup> IVANY DOS S. PARENTE	Rua: OP. XXXIII, S/N – Bairro: Raiar do Sol
08	ESC. MUN. ZACARIAS A. R. ARAÚJO	Rua: Rio Verde, S/N – Bairro: Bela Vista

ESCOLAS - ÁREA INDÍGENA		
01	ESC. MUN. IND. FRANCISCA G. DA SILVA	Comunidade Serra do Truaru – 49.40 km
02	ESC. MUN. IND. TUXAUA ALBINO DE MORAES	Comunidade da Ilha – 53.69 km
03	ESC. MUN. IND. KO'KO ERMELINDA R. DA SILVA	Comunidade Campo Alegre – 50.89 km
04	ESC. MUN. IND. VOVÓ TEREZINHA DA SILVA	Comunidade Bom Jesus – 89,97 km
05	ESC. MUN. IND. VICENTE ANDRÉ DA SILVA	Comunidade Truarú da Cabeceira – 58.1 km
06	ESC. MUN. IND. VOVÓ ANTONIA C. DA SILVA	Comunidade Vista Alegre – 65,6 km

1	RESERVA TÉCNICA	Escolas em construção
---	-----------------	-----------------------

**RESUMO**

INFANTIL-CRECHE – 12

PRÓ-INFÂNCIA – 07

ESCOLAS URBANAS – 08

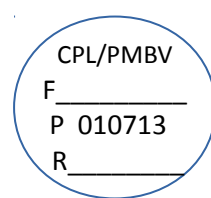
ESCOLAS INDÍGENAS – 06

RESERVA TÉCNICA - 13

**TOTAL: 46**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMEC-  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010713/2019**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S) LOTE ÚNICO	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

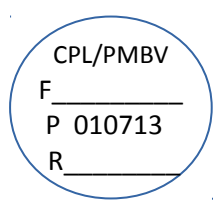
**2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

Órgão Gerenciador
<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.</i>

**2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS**

**3.1 – A FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1 –** O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2 –** Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2 –** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na LOTE de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3 –** Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

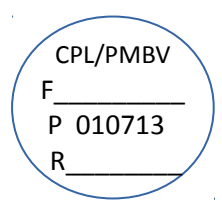
**4.2.4 –** A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5 –** A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6 –** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O valor diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O valor não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

**5.2** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV  
 F \_\_\_\_\_  
 P 010713  
 R \_\_\_\_\_

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.2** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

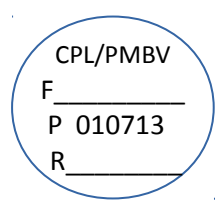
**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

---

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA .....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010713/19**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 079/19**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE ÚNICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 –** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 079/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

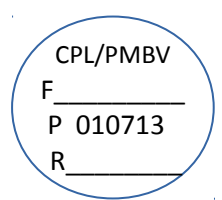
**3.1–** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF, até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas).

**4.3** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- **30** = número de dias do mês civil;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital..

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas as exigências legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

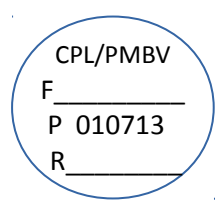
**8.1** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

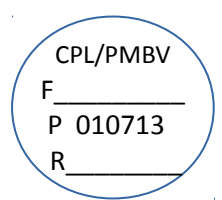
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....  
 2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**1 - DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

**OBSERVAÇÕES:**

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



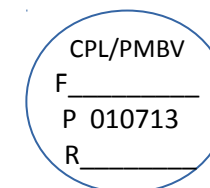
ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 010713/2019-SMEC – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2019

**LOTE ÚNICO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos. (área indígena)	KM	1161		
2	Perfuração em sedimento e rocha	M	1840		
3	Revestimento Geomecânica de 4"	M	920		
4	Tubos filtro Geomecânica de 4"	M	920		
5	Pré-filtro de seixo rolado	M	69		
6	Alimentador de pré-filtro	M	552		
7	Selo Sanitário	M <sup>3</sup>	23		
8	Desenvolvimento do poço, com aplicação de produtos químicos para a descontaminação do poço	HR	46		
9	Teste de produção com bomba submersa	HR	46		
10	Relatório do perfil geológico	UND	46		
11	Fornecimento e instalação de conjunto motor- bomba submersa de 1.000 à 5.000 L/h, com todos os implementos elétricos e hidráulicos do poço, quadro de comando com automatização liga e desliga.	UND	46		
12	Laje de proteção 1,00x,1,00x0,20	UND	46		
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**OBSERVAÇÕES:**

- 1- As propostas enviadas ao Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverão ser apresentadas obrigatoriamente no valor total do Lote. Para efeito de julgamento da melhor proposta será adotado o critério de menor valor para o Lote.
- 2- A licitante vencedora deverá apresentar a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, mantida a proporcionalidade do preço referencial da proposta apresentada para a fase de lances, inclusive em todos itens constante no Lote.
- 3- O licitante deverá apresentar sua proposta escrita, acompanhada de todas as planilhas constantes como anexo do Termo de Referência, devidamente preenchidas em conformidade com o valor arrematado;

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação do Serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 19	Ass. e Carimbo do Proponente :

